



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 23, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Altera o [Ato CSJT.GP.SEGGEST n.º 104/2022](#).

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, Art. 111-A, § 2º, II),

considerando a Portaria CNJ n.º 59/2019, que regulamenta o funcionamento e estabelece procedimentos sobre a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário;

considerando o disposto na [Resolução CSJT n.º 259, de 14 de fevereiro de 2020](#), que aprova o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

considerando o término do prazo de atuação do TRT da 15ª Região como coordenador do Comitê Gestor da Justiça do Trabalho na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário;

considerando a definição do coordenador do Comitê Gestor da Justiça do Trabalho na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, nos termos da Portaria CNJ n.º 59/2019, entre os coordenadores dos subcomitês, com a apresentação de candidatura apenas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região; e

considerando a renúncia do TRT da 15ª Região à coordenação do Comitê Nacional de Governança e Estratégia (CNGE), regido pela [Resolução CSJT n.º 259/2020](#), tendo em vista a ampla colaboração desse Tribunal Regional como integrante do CNGE e o alinhamento entre o Comitê Gestor da Justiça do Trabalho na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e o CNGE,

RESOLVE

Art. 1º Revogar o inciso VIII do art. 3º do [Ato CSJT.GP.SEGGEST n.º 104, de 12 de julho de 2022](#).

Art. 2º Republique-se o [Ato CSJT.GP.SEGGEST n.º 104, de 12 de julho de 2022](#), com a alteração promovida por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Vice-Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no
exercício da Presidência

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.